

PROJETO BÁSICO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de embarcação marítima/fluvial, do tipo barco regional ou ferry boat; para no mínimo 50 pessoas; deslocamento livre, a ser definido na solicitação do serviço de acordo com a quantidade de diárias necessárias ao deslocamento pretendido; todos os custos operacionais por conta da contratada (combustível, alimentação, tripulação, e demais itens), para atender 5 (cinco) municípios do interior do Estado com o Projeto Água Boa.

Processo: 01.01.025203.000370/2023-49 – SNPH.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Rua Sagrado Coração de Jesus, 229-261 – IP4 do São Raimundo			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69.059-050	Bairro: São Raimundo

2. OBJETO:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *locação de embarcação marítima/fluviál*, do tipo barco regional ou ferry boat; para no mínimo 50 pessoas; deslocamento livre, a ser definido na solicitação do serviço de acordo com a quantidade de diárias necessárias ao deslocamento pretendido; todos os custos operacionais por conta da contratada (combustível, alimentação, tripulação, e demais itens).
- A contratação se dará por meio de **Registro de Dispensa de Licitação**, pelo menor preço global nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

3. Justificativa da Necessidade de Contratação:

Visando atender ao Decreto nº 48.360, de 27 de outubro de ano corrente, que

DECLARA situação de emergência no Estado do Amazonas nos municípios afetados pelo desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, TÍTULO: DAS LICITAÇÕES, que dispõem sobre a aquisição de serviços mediante Registro de Dispensa de Licitação (RDL), nos termos do art. 75, inciso VIII, propõe-se a prestação de serviços, de forma não continuada, de serviços de *locação de embarcação marítima/fluvial*, do tipo barco regional ou ferry boat; para no mínimo 50 pessoas; deslocamento livre, a ser definido na solicitação do serviço de acordo com a quantidade de diárias necessárias ao deslocamento pretendido; todos os custos operacionais por conta da contratada (combustível, alimentação, tripulação, e demais itens), no intuito de atender os municípios de Careiro Castanho, Careiro da Várzea, Manacapuru, Manaquiri e Parintins com o Projeto Água Boa, onde com uma estação móvel de tratamento de água fornecerá água potável para a população dos municípios citados com o objetivo de reduzir os índices de doenças de veiculação hídrica neste período de estiagem severa.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

4.1. O Decreto Estadual nº 47.133, de 2023, foi publicado recentemente e esta autarquia ainda está se adequando as exigências de planejamento para contratações, não dispondo ainda do Plano de Contratações Anual. Contudo, a contratação está prevista no Plano de Suprimento deste órgão e na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

5. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DO OBJETO LICITADO:

5.1. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos nos artigos 123 a 126 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023;

5.2. Deverá atender as legislações ambientais quanto ao descarte de materiais e peças usadas, e destinar adequadamente todo material e componentes utilizados;

5.3. Deverá ser privilegiada a utilização de equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia, quando houver;

5.4. As recomendações voltadas para a sustentabilidade socioeconômica não se aplicam ao objeto contratado, pois o Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, prevê como exigências socioeconômicas aplicáveis as contratações de mão de obra que o percentual mínimo exigido para a execução do objeto seja composto por mulheres vítimas de violência doméstica, por egressos do sistema prisional e por pessoa com deficiência sejam aplicáveis a contratos com quantitativos mínimos de 50 (cinquenta) colaboradores.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	unidade	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCO (ID: 139017) , Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Embarcação Marítima/Fluvial , considerando a Locação de 01 (uma) Embarcação Marítima/Fluvial; do tipo Barco Regional ou Ferry Boat; para no mínimo 50 pessoas; Deslocamento livre, a ser definido na solicitação do serviço de acordo com a quantidade de diárias necessárias ao deslocamento pretendido; todos os custos operacionais por conta da Contratada (combustível, alimentação, tripulação, e demais itens conforme Projeto Básico.	Diária	150	R\$ 4.273,20	R\$ 640.980,00

6.1 Descritivo do Serviço a Ser Contratado:

Serão locadas 05 (cinco) embarcações marítima/fluviál, do tipo barco regional ou ferry boa, para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas por 30 (trinta) dias para atender ao Projeto Água Boa.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021, sobre as licitações de serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da

competitividade sem perda da economia de escala.

Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar esses serviços de forma concomitante. Desse modo, a divisão do objeto, como previsto na norma transcrita, não implicará em ampliação da competitividade e, em consequência, em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido.

Dessa forma, a proposta para realização do parcelamento do objeto em serviços de natureza continuada, dependerá da complexidade técnica envolvida. Assim, **opta-se pelo não parcelamento** quando se referir a objeto sem nenhuma complexidade técnica e pelas quantidades a serem licitadas, que são pequenas, não se tratando de um órgão de grande porte como a SEDUC e SES que possuem várias unidades, além da própria sede.

Considerando que se trata de serviços sem complexidade técnica, **opta-se por não parcelar o objeto**, promovendo a licitação em um lote único.

8. DO CONSÓRCIO:

8.1. O objeto licitado não possui complexidade para a sua execução, nem quantidade exorbitante, que exija a união de pessoas jurídicas que, isoladamente, não teriam condições ou interesse na execução do objeto

licitado, portanto esta Administração **veda** a participação de consórcios.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

9.1 – O prazo para fornecimento do serviço, descritos no presente Projeto Básico é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do termo de contrato pela CONTRATADA.

9.2 – Os municípios que serão atendidos nesta fase do Projeto Água Boa são: Careiro Castanho, Careiro da Várzea, Manaquiri, Manacapuru e Parintins.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E EXECUÇÃO:

10.1 – A contratada deverá garantir:

10.1.1 – a qualidade dos serviços entregues;

10.1.2 - É obrigatório o atendimento às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos aplicáveis ao objeto, assim também como o atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do objeto, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 - Será designado um servidor desta Autarquia para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. Indicar, antes do início dos serviços, o nome do responsável técnico que responderá perante a contratante, pela execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;

12.2. Utilizar somente material de boa qualidade observando as especificações técnicas e regulamentares aplicável ao serviço;

12.3. Executar os serviços em horários combinados com a contratante;

12.4. Providenciar durante a execução dos serviços, a adequada proteção das instalações e equipamentos existentes no local, de modo a garantir a integridade dos mesmos e protegê-los de eventuais danos quando das demolições, limpeza, desmontagens e/ou movimentações;

12.5. Submeter à contratante a relação de empregados credenciados a executar os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos pela Administração;

12.6. Arcar com todos os custos de transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas, peças e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços;

12.7. Responder e indenizar, integralmente, por danos físicos e materiais causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, advindos de imperícia, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

12.8. Responder pelo desaparecimento de bens patrimoniais da contratante ou de terceiros, causado por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

12.9. Fazer levantamento de riscos dos serviços e implementar ações necessárias para garantir as condições mínimas de segurança ao patrimônio e pessoas submetidas a eles.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em até 30 (trinta) dias úteis contados, mediante apresentação de Nota Fiscal, Requerimento, Recibo (1 via), Certidões Negativas atualizadas (Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias, Débitos trabalhistas, FGTS, SEFAZ e Prefeitura de Manaus);

13.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da SNPH, quando necessário;

13.1.4 Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e responsabilidades assumidas neste Projeto Básico.

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Estimado Total – R\$
25203	Ver nota de dotação			R\$ 640.980,00

14.1 Fica estipulado o valor de R\$ 640.980,00 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e oitenta reais) para a execução dos serviços do objeto deste Projeto Básico, não considerando qualquer valor adicional.

14.2 As despesas com a execução deste contrato, correrão a conta do programa de trabalho específico, consignado no orçamento desta SNPH para o presente exercício, considerando a disponibilização na dotação orçamentária.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	JUNHO	JUNHO
-	-	-	-	-	-
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	-	-	-	XXX	-

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação em vigor.

17. Assinaturas:

<p>Solicitante:</p> <p>IDERLAN VALE RODRIGUES Chefe do Departamento. Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo:</p> <p>RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p>(X) Aprovado () Não Aprovado</p> <p>JORGE DE ALMEIDA BARROSO Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, 09 de novembro de 2023.</p>
--	--